LEI Nº 5.882, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera o art. 2º da Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R$)
30	Zeladora	Ensino Fundamental	40	1.229,25
30	Auxiliar de Educação Infantil	Magistério	40	1.630,97
30	Auxiliar de Educação Infantil	Superior - Pedagogia	40	1.737,35
310	Professor Substituto	Superior	20	2.145,49

(NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal